



**PREFEITURA DE SETE BARRAS**  
"O OURO VERDE DO VALE"

**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, estabelecida à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.587.275/0001-74, através do Secretário Municipal de Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade uma licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento como **MAIOR OFERTA**, objetivando a Concessão Onerosa de uso de Espaço Público de 01 (Hum) Box localizado à rua Júlio Prestes, nº 1355, centro, no Terminal Rodoviário no município de Sete Barras/SP, nos termos da Lei Municipal nº 2.238/2025, Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DA FORMA PRESENCIAL**

A opção pela modalidade presencial encontra amparo no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a adoção desse formato quando houver justificativa técnica ou socioeconômica que o recomende. Neste caso, a realização da concorrência de forma presencial justifica-se pela necessidade de fomentar o comércio local por meio da ocupação do box no Terminal Rodoviário de Sete Barras.

A exploração desses espaços contribuirá diretamente para o incentivo ao empreendedorismo local, promovendo a inclusão de pequenos comerciantes e ampliando as oportunidades de geração de renda. Além disso, a participação presencial possibilita maior transparência, interação direta entre a(s) licitante(s) e a Administração, e assegura o acesso à informação de forma equitativa, especialmente considerando o perfil do público-alvo, composto em sua maioria por empreendedores locais com limitado acesso a meios digitais.

Portanto, a adoção da forma presencial é a mais adequada para garantir a efetividade, a justiça e os objetivos socioeconômicos pretendidos com esta licitação.

**HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:** até às **10h:00min do dia 08 de julho de 2.026**.

**CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às **10:00 horas do dia 08 de julho de 2.026**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Departamento de Compras e Licitações do Paço Municipal, localizado à rua José Lopes, nº 35 – centro – Sete Barras/SP.

Nos termos do artigo 17, § 5º da Lei Federal 14.133/2021, esta Concorrência será gravada em áudio e vídeo, que será juntado aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

**1. DO OBJETO**

1.1. Tem por objetivo o presente Edital a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público de 01 (Hum) Box localizado à rua Júlio Prestes, nº 1355, centro, no Terminal Rodoviário no município de Sete Barras/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2. O uso do BOX será exclusivamente para exploração comercial de acordo com especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. A concessão de uso BOX será outorgada ao 1º (primeiro) colocado, seguindo o critério de **maior oferta**, sendo o valor mínimo de **R\$ 443,31 (Quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos)** mensais..

1.4. A Concorrência será realizada em sessão pública e presencial, sendo registrada em Ata da Sessão e gravada em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 002/2026 de 05 de janeiro de 2.026., os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados.

**2. DA FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

2.1 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório da licitação até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: [licitacao@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitacao@setebarras.sp.gov.br).



## PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

2.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Agente de Contratação decidirá sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da licitação;

2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

2.6. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da(s) proposta(s).

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar desta licitação a(s) empresa(s) que apresentar(em) toda a documentação exigida para o respectivo credenciamento na forma do item “4” deste Edital.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.3 não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.3 fica limitada à(s) Microempresa(s) e à(s) Empresa(s) de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

**3.5. Não poderão disputar esta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:**

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2. Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o município de Sete Barras, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do artigo 156, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

3.5.2.1. O impedimento de que trata o item 3.5.2 será também aplicada a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade concedente ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.5.3.1. A vedação de que trata o item 3.5.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4. Empresas em regime de falência, judicialmente decretada;

3.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.5.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.7. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Entidades e Associações sem fins lucrativos;



## PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade concedente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.11.1. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o município de Sete Barras/SP, pelos atos praticados, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeiro;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

f) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Administração e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

3.5.12. pessoa física ou jurídica que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.13. De cooperativas;

3.5.13.1. Será permitida a participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa se:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764/1971, a Lei Federal nº 12.690/2012 e a Lei Complementar nº 130/2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar a sua atuação.

3.5.14. **Empresas proibidas de contratarem com o Poder Público ou receberem benefícios ou incentivos** fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários, conforme artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.5.15. empresas estrangeiras que não funcionam no país.

3.5.16. A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a presente licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

4.1.1. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrados no credenciamento e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos atos realizados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.



## PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

4.3. As empresas serão representadas por pessoas físicas que deverão se credenciar junto ao Agente de Contratação por intermédio de um representante legal, devidamente munido de um dos documentos descritos no item 4.5, com poderes para representar e responder pela empresa.

4.4. Os documentos referentes ao credenciamento e os Envelopes nº 01 - “PROPOSTA” e nº 02 - “HABILITAÇÃO” serão recebidos pelo Agente de Contratação, na sala de reuniões do Paço Municipal, conforme endereço e horário antes indicado neste Edital. A sessão pública dirigida pelo Agente de Contratação se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

4.4.1. A documentação referente ao credenciamento será apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

4.5. O credenciamento do representante far-se-á por um dos seguintes meios, além dos documentos do item 4.6:

a) Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, com prazo de validade em vigor;

b) Instrumento particular de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 13.726/2018 ou com firma reconhecida nos moldes do Anexo VI, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante;

c) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto, ato constitutivo ou contrato social com todas as alterações ou consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.5.1. O representante deverá apresentar o documento de identificação com foto, sendo admitidos: Documento de Identificação, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento de identificação semelhante.

4.5.2. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará, salvo autorização verbalmente expressa do Agente de Contratação, na sua imediata exclusão como representante habilitado para a prática de atos em nome da licitante na sessão, incidindo na condição do subitem 4.5.3.

4.5.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do melhor preço.

4.5.4. A licitante que não se fizer representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os Envelopes nº 01- Proposta e nº 02 - Habilitação pessoalmente ou via correios, sabendo, desde já, que o não comparecimento pessoal na sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de apresentar lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer das decisões de julgamentos das propostas e de habilitação ou inabilitação da licitante, uma vez que, na forma do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

4.6. No ato do credenciamento, além daqueles exigidos para o credenciamento do representante, deverão ser apresentadas os seguintes documentos e declarações, condição essencial para o credenciamento do representante da empresa para participação no certame licitatório:

a) Ato de criação da licitante, conforme o caso: Registro Comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício e;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (Anexo VIII);

4.7. Para os documentos exigidos neste item, fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do artigo 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.1. O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou se houver exigência legal específica.

4.7.2. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.7.3. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio verificarão à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);



## PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=for](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for));

c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

4.7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.7.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante impedida de participar do certame.

4.8. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e por decisão do Agente de Contratação, serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, os envelopes deverão estar indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho e deverão conter as seguintes identificações na face externa:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**  
**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO: COMPLETO DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**  
**ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO: COMPLETO DA PROPONENTE:**

### 5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1. A proposta de preços deverá constar do Envelope nº 01 – Proposta de Preços, lacrado na forma do item 4.8 e deverá, preferencialmente, ser preenchida na forma do Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços. Juntamente com a proposta escrita, poderá ser apresentada proposta eletrônica, que se encontra disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sete Barras, acondicionado em envelope lacrado na forma do item 4.8.

5.1.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

- dados cadastrais da licitante, com indicação do número do CNPJ /MF e da Inscrição Estadual;
- indicação obrigatória do preço por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, grafados de forma clara e inteligível;
- indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- e-mail e telefone para contato;

5.3. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

5.3.1. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos, com 02 (duas) casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.3.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.

5.3.3. Ocorrendo na proposta divergência na grafia dos preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço grafado por extenso.

5.3.3.1. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pela proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

5.3.4. No caso de a licitante apresentar proposta de preço em formulário próprio, obedecerá ao descritivo do objeto quanto às quantidades e características e fará constar obrigatoriamente, todas as informações expressas no Anexo IV, inclusive as declarações.

5.3.5. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.



## PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

- 5.4. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, os valores máximos indicados no Anexo I – Termo de Referência.
- 5.5. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Agente de Contratação e representantes das licitantes. Após, o Agente de Contratação procederá à abertura do Envelope nº 01 - Proposta e junto a Equipe de Apoio, analisará o seu conteúdo no que tange a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.6. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e seus anexos, dos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas suplementares aplicáveis.
- 5.7. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 5.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ASP.
- 5.9. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento das propostas.
- 5.10. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 5.11. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA.

- 6.1. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR OFERTA**, na forma definida neste Edital e seus anexos.
- 6.2. O procedimento de envio de lances seguirá conforme o modo de disputa **“aberto”**, e poderão participar da etapa aberta toda(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) a proposta, em que a(s) licitante(s) apresentará(ão) lances verbais públicos e sucessivos.
- 6.3. Os lances poderão ser ofertados de forma livre por todas as licitantes.
- 6.4. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Agente de Contratação fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.
- 6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 6.6. A etapa de lances terá seguimento até o seu exaurimento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso.
- 6.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior a etapa da sessão pública encerrar-se-á e o os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação.
- 6.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.8.1. Após o reinício previsto no item supra, a(s) licitante(s) será(ão) convocada(s) para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 6.9. Encerrada a etapa prevista nos subitens anteriores, o Agente de Contratação ordenará e divulgará a classificação provisória, por ordem crescente de valores.
- 6.10. Com exceção dos lances intermediários, todos os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de melhor preço ou superiores a proposta de , melhor lance, conforme o caso.
- 6.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 6.13. Encerrada a fase de lances, se a proposta de melhor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) da proposta de melhor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (Lei Complementar nº 123/2006, artigo 44, § 2º).
- 6.14. Para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ao melhor preço definido, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta (Lei Complementar nº 123, artigo 45, inciso I).
- 6.14.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação do Agente de Contratação, sob a pena de preclusão (Lei Complementar nº 123/2006, artigo 45, § 3º).



## PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

6.15. Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentados pela(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e que se encontre(m) no intervalo estabelecido no subitem 6.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (Lei Complementar nº 123/2006, artigo 45, inciso III).

6.16. Caso a preferência à(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de melhor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 6.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Lei Complementar nº 123/2006, artigo 45, inciso II).

6.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.18. Uma vez exercido o direito de preferência à(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, observados os limites e a forma estabelecidos neste Edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (Lei Complementar nº 123/2006, artigo 45, § 1º).

6.19. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.20. Caso a situação não configure impacto ficto na forma da Lei Complementar nº 123/2006, na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance, nos termos do inciso I do artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.21. Na hipótese de o disposto no item 6.18 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados os demais critérios e preferências previstos nos incisos II a IV, do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.22. Definida a classificação, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

### 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto estipulado à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço mínimo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor apresentado pela Administração.

7.3.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação que comprove:

7.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3.2. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for superior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor apresentado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.

7.3.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.3.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.3.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



7.5. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.6. Concluída a negociação se houver o resultado será registrado na Ata da Sessão Pública (ASP).

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Também nessa etapa, o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação da licitante, observando as diretrizes elencadas a seguir.

## **8. DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

8.1. Das disposições gerais sobre a documentação de Habilitação

8.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao agente responsável pela licitação, mediante a apresentação da via original ou através de declaração de autenticidade fornecida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do artigo 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou se houver exigência legal específica.

8.1.3. A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.1.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.1.5. A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.

8.1.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ/MF e endereço respectivo.

8.1.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.1.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.1.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data da abertura da sessão.

8.1.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.11. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto da contratação, para efeitos de habilitação, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

8.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.13. O Agente de Contratação ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.1.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação.

8.1.15. A(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



**8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA** (artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida.

8.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;
- g) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (acessar o link: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 90 (noventa) dias;

8.4.2. Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital (Súmula nº 50 do TCE/SP).

**8.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; (Anexo VII);
- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo VII);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Sete Barras. (Anexo VII);
- d) Declaração pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. (Anexo VIII).

**9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Contratação considerará a licitante inabilitada.

9.2. Sendo considerada inabilitada a licitante cuja proposta tenha sido classificada em 1º (primeiro) lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da licitante classificado em 2º (segundo) lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.



## PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

9.3. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso à(s) licitante(s), nos termos do item “11” deste instrumento.

9.4. A sessão será registrada em áudio e vídeo e dos atos será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

9.5. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Agente de Contratação, até ulterior deliberação.

9.7. Os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Agente de Contratação até o efetivo cumprimento da obrigação pela licitante vencedora.

### 10. DO VALOR FINAL DA PROPOSTA

10.1. A proposta final da licitante vencedora será aquela registrada e assinada ao término da sessão pública, constando expressamente na ASP do certame e vinculando-a para todos os efeitos.

10.1.1. A proposta final registrada em ata será considerada definitiva e vinculativa, sendo dispensada qualquer nova versão, salvo se ajustada por negociação formal devidamente documentada pela Administração.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ASP.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ASP de julgamento, conforme o caso;

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. As razões de recurso deverão ser protocolizadas por meio do e-mail: [licitacao@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitacao@setebarras.sp.gov.br) ou no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na rua José Lopes, nº 35 – centro, Sete Barras/SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30h - 13:00 às 17:00h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante neste Edital.

11.11. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos artigos 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



## PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o Contrato, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

12.2. A convocação se dará por meio de endereço de e-mail fornecido pela licitante na sessão pública e publicado no Diário Oficial do Município.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação das interessadas.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração.

14.1.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. É facultado a Administração, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Até a assinatura do Contrato, o Agente de Contratação poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.4. A Concedente deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por representante(s) da Administração ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à licitante vencedora.

### 15. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato que for originário desta licitação terá vigência por **05 (cinco) anos**, com a possibilidade de prorrogação na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o seguinte

a) A cada renovação a Autoridade Competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a licitante vencedora;

b) A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da licitante vencedora.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Administração, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



## **16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

16.1. A concessão onerosa de uso terá início a partir da assinatura do termo contratual e da efetiva entrega das chaves do(s) espaço(s) objeto da presente licitação, a qual será formalizada por meio de termo de vistoria e recebimento, lavrado pela Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Sete Barras/SP.

16.2. A vigência da concessão será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada conforme interesse público, nos termos da legislação aplicável e mediante celebração de Termo Aditivo.

16.3. O espaço concedido está localizado à rua Júlio Prestes, nº 1355, centro, no Terminal Rodoviário no município de Sete Barras/SP.

16.4. A ocupação e utilização dos espaços deverão observar rigorosamente as disposições previstas neste Edital, no contrato e no regulamento, sendo vedada qualquer alteração estrutural ou uso diverso do estipulado, salvo autorização expressa do poder concedente.

## **17. DA FORMA DE PAGAMENTO**

17.1. O valor da concessão onerosa será arrecadado mensalmente por meio de Guia de Recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços), emitida pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Sete Barras/SP, conforme as disposições legais e regulamentares vigentes.

17.2. A Concessionária deverá efetuar o pagamento mensalmente, observado a data de vencimento, respeitando os prazos e procedimentos estabelecidos pela Administração. O não pagamento no prazo implicará na aplicação de penalidades previstas neste Edital e no Termo de Contrato.

17.4. O valor mensal da outorga será fixado no contrato e poderá ser reajustado anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação municipal vigente.

17.5. Fica vedada a compensação ou suspensão do pagamento, salvo mediante autorização expressa e por escrito da Administração, nos casos previstos em lei.

## **18. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Contrato, exceto nos casos presentes no art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo concedente, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o concedente pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento conforme artigo 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **19. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **19.1. DOS DIREITOS DA CONCEDENTE**

19.1.1. Receber o valor estipulado pela concessão de uso do espaço público, nas formas e prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Contrato;

19.1.2. Exigir que a Concessionária utilize o espaço concedido em conformidade com a legislação vigente, com o regulamento de uso e com as cláusulas contratuais;

19.1.3. Fiscalizar o uso do espaço concedido, podendo, a qualquer tempo, realizar vistorias, solicitar documentos e promover diligências necessárias;

19.1.4. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas do Contrato ou do regulamento de uso;



## **PREFEITURA DE SETE BARRAS**

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

19.1.5. Promover a revogação ou rescisão do Contrato, nos casos previstos em lei ou quando constatado o uso inadequado do bem público;

19.1.6. Realizar alterações no regulamento de uso, desde que previamente justificadas e comunicadas à Concessionária, quando necessárias para o interesse público.

### **19.2. DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA**

19.2.1. Utilizar o espaço público concedido exclusivamente para as finalidades previstas no Edital e no Termo de Contrato;

19.2.2. Exercer as atividades permitidas com segurança jurídica e dentro dos limites estabelecidos pela Concedente;

19.2.3. Receber da Concedente as informações e esclarecimentos necessários para a execução regular da concessão;

19.2.4. Apresentar à Concedente solicitações, sugestões ou requerimentos relativos à concessão, desde que por escrito e fundamentados.

### **19.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

19.3.1. Garantir ao Concessionária o uso pacífico do espaço público concedido, durante a vigência do Termo de Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações legais e contratuais;

19.3.2. Disponibilizar, no ato da assinatura do Termo de Contrato, o regulamento de uso e demais orientações relativas ao funcionamento do espaço;

19.3.3. Fornecer a Concessionária, sempre que necessário, informações e instruções técnicas para o cumprimento adequado das obrigações assumidas;

19.3.4. Realizar a gestão e fiscalização do Contrato por meio de servidores ou comissão designada, observando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **19.4. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

19.4.1. Utilizar o espaço público estritamente para os fins autorizados, mantendo-o em boas condições de higiene, segurança e conservação;

19.4.2. Pagar pontualmente os valores devidos pela concessão, conforme as condições previstas no Edital e no Contrato;

19.4.3. Cumprir integralmente as normas estabelecidas no regulamento de uso, que é parte integrante do contrato de concessão;

19.4.4. Não transferir, ceder, sublocar ou permitir o uso do espaço por terceiros, a qualquer título, sem prévia autorização da Concedente;

19.4.5. Comunicar, por escrito, à Concedente, qualquer irregularidade, sinistro ou ocorrência que afete o uso do espaço ou as condições contratuais;

19.4.6. Permitir o acesso de agentes públicos ao espaço concedido sempre que necessário para fins de fiscalização, vistoria ou orientação técnica;

19.4.7. Responder integralmente por danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou à Concedente, em decorrência do uso indevido ou da má conservação do espaço;

19.4.8. Observar e manter atualizadas todas as obrigações legais, inclusive fiscais, sanitárias, trabalhistas, ambientais e demais encargos que decorram direta ou indiretamente da concessão;

19.4.9. Promover os ajustes e correções exigidos pela fiscalização, dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

19.4.10. Submeter-se ao cumprimento integral do presente contrato, bem como das normas regulamentares expedidas pela Concedente.

### **20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei a licitante que com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

20.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b) pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.3. não celebrar o Termo de Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;



## PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

20.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Concedente;

20.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.6. fraudar a licitação;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.9. praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

20.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Concedente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Concessionária contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Concedente;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

20.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

20.4.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

20.4.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.4.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



## PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

20.4.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.4.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

20.4.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 21. DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

21.1. A Concessionária deverá executar suas atividades com zelo, diligência e probidade, observando a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

21.2. Compromete-se, ainda, a não divulgar, compartilhar ou utilizar, por qualquer meio, os dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da presente concessão, exceto nos casos expressamente autorizados por lei ou mediante consentimento do titular, respondendo integralmente por quaisquer danos decorrentes de uso indevido, divulgação não autorizada, perda, extravio ou destruição dos referidos dados, inclusive quando causados por seus prepostos ou por terceiros sob sua responsabilidade, salvo nos casos comprovados de caso fortuito ou força maior.

### 22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao Concedente divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Municipal nº 2.238/2025.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Será fornecida a ata da sessão pública à(s) licitante(s) participante(s).

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Concedente, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A(s) licitante(s) assume(m) todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Concedente.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

19.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br).

19.22. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, atenderá aos interessados das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações, localizada à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, para melhores esclarecimentos.

19.23. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.



**PREFEITURA DE SETE BARRAS**  
"O OURO VERDE DO VALE"

19.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VIII – MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Sete Barras, 12 de junho de 2.026.

LUCAS ROBERTO FREITAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Concessão onerosa de direito real de uso de 01 (um) Box no Terminal Rodoviário de Sete Barras para fins de exploração comercial.

<b>OBJETO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE 01 (HUM) BOX NO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.</b>	443,31

1.2 O valor acima é a referência que deve ser pago à Administração até o décimo dia do mês, tornando-se definitivo após a fase de lances;

1.3 Os serviços de limpeza, higienização, dedetização, pintura, manutenção periódica, bem como as partes hidráulicas, energia elétrica das dependências utilizadas serão de responsabilidade do licitante vencedor do certame.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O terminal rodoviário é um ponto de apoio logístico para os usuários do transporte coletivo e a concessão de espaço público lá existente visa possibilitar a sua utilização, por pessoa da iniciativa privada, para fins de exploração comercial. A presente proposta tem por objetivo dar cumprimento a mais uma função social do imóvel transformando-o em espaço que possa atender não somente os usuários do transporte coletivo, mas também suprir demanda de serviços da população, em especial aquela que transita no terminal. Outro fator relevante é o fato de gerar receita e desonerar o município com eventuais despesas com o referido imóvel.

2.2. A presente concessão tem por objetivo regulamentar a utilização de bem de propriedade do Município, estabelecendo um caráter democrático no processo de escolha do particular, tendo como Fundamento Legal a Lei 14.133/21 e suas alterações.

**3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1. Trata-se de concessão onerosa de direito real de uso de espaço público, que será formalizada tão somente através de contrato, mediante licitação, a qual se dará na modalidade Concorrência e do tipo maior lance.

**4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O BOX será disponibilizado no estado em que se encontra, devendo o interessado realizar visita ao local, caso seja de seu interesse.

4.2. O prazo de início das atividades é de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

**5. RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA**

- Responsabilizar pela segurança patrimonial das áreas internas e externas das dependências do imóvel cedido;
- Zelar e manter adequadamente as infraestruturas de forma preventiva e corretiva.
- Notificar o município sempre que precisar realizar obras de manutenção e/ou aperfeiçoamento do espaço.
- Responsabilizar pelas obras de manutenção, correção e adequação dos espaços, sob supervisão do município.
- Cumprir as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

- Entregar a área desimpedida para as adequações que se fizerem necessárias, à custa da Concessionária.
- Manter firme e valiosa a Concessão, desde que mantida as condições contratuais.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela concessionária.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de representante designado.



## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 Pelo uso do imóvel a Concessionária pagará mensalmente ao poder Concedente o valor ofertado por meio de boleto bancário, observando-se a data inicial do contrato.

8.2 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.5 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do contrato de concessão será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, em favor da Concessionária, de acordo com o interesse da Administração Pública, com manifestação formal da Concessionária da sua intenção de continuidade.



**ANEXO II**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO Nº \_\_\_\_/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2.026, na cidade de Sete Barras, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, pessoa jurídica de direito público sito à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.585.964/0001-40, representada neste ato pelo Secretário de Governo, Sr. VINÍCIUS KABATA, portador do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONCESSIONÁRIA**; para proceder nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Municipal nº 2.238/2025 em face da classificação da proposta apresentada no Concorrência Presencial nº 005/2026, Processo Administrativo nº 214/2026, **RESOLVE** celebrar o presente contrato para a concessão de de uso de espaço público conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, mediante asseguinantes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público de 01 (um) Box localizado à rua Júlio Prestes, nº 1355, centro, no Terminal Rodoviário no município de Sete Barras/SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

2.1. Pela integral e satisfatória, prestação de serviços, conforme indicado na cláusula primeira acima, a CONCESSIONÁRIA receber a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.1.1. O valor da concessão onerosa será arrecadado mensalmente por meio de Guia de Recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços), emitida pelo Departamento de Tributação da CONCEDENTE, conforme as disposições legais e regulamentares vigentes.

2.1.2. A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento mensalmente, observado a data de vencimento, respeitando os prazos e procedimentos estabelecidos pela CONCEDENTE. O não pagamento no prazo implicará na aplicação de penalidades previstas no Edital e Termo de Contrato.

2.1.3. Fica vedada a compensação ou suspensão do pagamento, salvo mediante autorização expressa e por escrito da CONCEDENTE, nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.2. O período de vigência será de **05 (cinco) anos**, contados a partir de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma prevista do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Autoridade Competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONCEDENTE, permitida a negociação com a CONCESSIONÁRIA.

1.4. A CONCEDENTE poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da CONCESSIONÁRIA.

1.5. A CONCESSIONÁRIA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.6. A prorrogação do Termo de Contrato de Concessão deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. A concessão onerosa de uso terá início a partir da assinatura do termo contratual e da efetiva entrega da chave do espaço, objeto da presente licitação, a qual será formalizada por meio de termo de vistoria e recebimento, lavrado pela Secretaria da CONCEDENTE.

4.2. O espaço concedido está localizado à rua Júlio Prestes, nº 1355, centro, no Terminal Rodoviário no município de Sete Barras/SP.



4.3. A ocupação e utilização dos espaços deverão observar rigorosamente as disposições previstas no Edital, neste Termo de Contrato de Concessão e no regulamento, sendo vedada qualquer alteração estrutural ou uso diverso do estipulado, salvo autorização expressa do poder concedente.

4.4. Demais informações quanto ao regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos demais condições constam no Termo de Referência e no Regulamento de Uso e Funcionamento, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato de Concessão.

5.2. Quando não previstas conforme item 5.1, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONCEDENTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

7.1. São obrigações da CONCEDENTE:

- a) entregar à CONCESSIONÁRIA o uso do espaço público objeto deste Contrato, em condições adequadas de funcionamento e conservação, mediante assinatura do termo de recebimento;
- b) permitir o uso regular do espaço, conforme os termos do Edital e Contrato;
- c) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, inclusive quanto à manutenção, limpeza e conservação dos espaços;
- d) notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, sobre qualquer irregularidade, inadimplemento ou descumprimento contratual;
- e) aplicar as penalidades previstas neste contrato, nos termos da legislação aplicável;
- f) resguardar o interesse público, podendo revogar, suspender ou rescindir o contrato em caso de necessidade fundamentada ou descumprimento das obrigações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

8.1. São Obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- a) utilizar o espaço exclusivamente para os fins definidos no edital e contrato, vedando-se o uso diverso ou atividades não autorizadas;
- b) zelar pela conservação, manutenção e higiene do espaço, mantendo-o em perfeitas condições de uso durante todo o período da concessão;
- c) realizar as adequações, reparos ou consertos necessários que decorram do uso comum ou de eventuais danos causados, as suas expensas;
- d) efetuar o pagamento dos valores devidos à CONCEDENTE, conforme condições estabelecidas no edital e no contrato, dentro dos prazos fixados;
- e) permitir a fiscalização por parte da CONCEDENTE, garantindo livre acesso ao espaço do objeto da concessão;
- f) cumprir todas as normas sanitárias, ambientais, urbanísticas e de segurança aplicáveis ao uso do imóvel;
- g) Não transferir, ceder ou sublocar o espaço, total ou parcialmente, sem autorização prévia e expressa da CONCEDENTE;
- h) restituir o espaço ao final da concessão ou em caso de rescisão, em perfeito estado de conservação, conforme termo de vistoria;
- i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- j) ter pleno conhecimento do Regulamento de Uso e Funcionamento do espaço concedido, parte integrante deste instrumento, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente durante toda a vigência da concessão, bem como a respeitar eventuais alterações realizadas pela CONCEDENTE, desde que previamente justificadas e formalmente comunicadas.



8.2. O descumprimento das disposições previstas no regulamento, inclusive quanto às normas de funcionamento, uso adequado do espaço, pagamento de tributos ou manutenção do local, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato, no regulamento e na legislação vigente, podendo, inclusive, resultar na revogação da concessão, sem direito à indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei a licitante que com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b) pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.3. não celebrar o Termo de Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CONCEDENTE;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para a CONCEDENTE;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



## PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

10.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

10.4.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10.4.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.4.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.4.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

10.4.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

11.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica concessionária, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONCEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONCEDENTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

14.1. A CONCESSIONÁRIA deverá executar suas atividades com zelo, diligência e probidade, observando a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).



**PREFEITURA DE SETE BARRAS**

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

14.2. Compromete-se, ainda, a não divulgar, compartilhar ou utilizar, por qualquer meio, os dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da presente concessão, exceto nos casos expressamente autorizados por lei ou mediante consentimento do titular, respondendo integralmente por quaisquer danos decorrentes de uso indevido, divulgação não autorizada, perda, extravio ou destruição dos referidos dados, inclusive quando causados por seus prepostos ou por terceiros sob sua responsabilidade, salvo nos casos comprovados de caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo Sítio Oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527 de 2011 e artigo 9º do Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Contrato, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: CONCEDENTE, CONCESSIONÁRIA e TESTEMUNHAS.

Sete Barras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.026.

**Pela CONCEDENTE:**

\_\_\_\_\_  
Nome do Secretário

**Pela CONCESSIONÁRIA:**

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa vencedora da licitação)  
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA



**PREFEITURA DE SETE BARRAS**  
"O OURO VERDE DO VALE"

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS/SP**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 005/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 214/2026**

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE 01 (HUM) BOX LOCALIZADO À RUA JÚLIO PRESTES, N° 1355, CENTRO, NO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, telefone n° (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, se propõe a executar os serviços abaixo relacionados, a serem executados no município de Sete Barras/SP, nos preços e condições seguintes:

ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1			CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE 01 (HUM) BOX LOCALIZADO À RUA JÚLIO PRESTES, N° 1355, CENTRO, NO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO</b>					

- O Prazo de validade da presente proposta será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula "19" do Edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG n° \_\_\_\_\_, CPF/MF n° \_\_\_\_\_ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_ e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa



**PREFEITURA DE SETE BARRAS**  
"O OURO VERDE DO VALE"

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 005/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 214/2026**

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE 01 (HUM) BOX LOCALIZADO À RUA JÚLIO PRESTES, N° 1355, CENTRO, NO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.**

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conforme documento anexo), credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento da licitação.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA DE SETE BARRAS**  
"O OURO VERDE DO VALE"

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 005/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 214/2026**

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE 01 (HUM) BOX LOCALIZADO À RUA JÚLIO PRESTES, N° 1355, CENTRO, NO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_ por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.026

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE 01 (HUM) BOX LOCALIZADO À RUA JÚLIO PRESTES, Nº 1355, CENTRO, NO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ com sede à rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto a sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91;
5. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.

Responsável (is) \_\_\_\_\_  
que assinará (ão) o Termo de Contrato ou documento, com qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_  
RG Nº \_\_\_\_\_ Endereço completo \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
conta corrente/pessoa jurídica \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



**PREFEITURA DE SETE BARRAS**  
"O OURO VERDE DO VALE"

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026**

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE 01 (HUM) BOX LOCALIZADO À RUA JÚLIO PRESTES, Nº 1355, CENTRO, NO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Barras.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.026

Nome e assinatura do representante legal(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.



**ANEXO VIII**

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**

**CONCESSIONÁRIA:** \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO N°:** \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE 01 (HUM) BOX LOCALIZADO À RUA JÚLIO PRESTES, Nº 1355, CENTRO, NO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sete Barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.026



**PREFEITURA DE SETE BARRAS**  
"O OURO VERDE DO VALE"

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:**  
**NOME:** ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO  
**CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL  
**CPF/MF:** 454.601.028-12

---

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:**  
**NOME:** ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO  
**CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL  
**CPF/MF:** 454.601.028-12

**ASS:** \_\_\_\_\_

---

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELA CONTRATANTE:**

**NOME:**  
**CARGO:**  
**CPF/MF:**

**ASS:** \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

**NOME:**  
**CARGO:**  
**CPF/MF:**

**ASS:** \_\_\_\_\_

---

**ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:**

**NOME:**  
**CARGO:**  
**CPF/MF:**

**ASS:** \_\_\_\_\_

---

**GESTOR DO CONTRATO:**

**NOME:**  
**CARGO:**  
**CPF/MF:**

**ASS:** \_\_\_\_\_